



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Chavantes n° 12/2024

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de empréstimo consignado para servidores públicos municipais, conforme Decreto Municipal n.º 4.215, de 05 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Decreto Municipal n.º 4.215, de 05 de novembro de 2024, que regulamenta as concessões de crédito consignado com desconto em folha de pagamento para os servidores públicos municipais,

Edita o seguinte ATO:

Artigo 1º - Fica autorizada a possibilidade de concessão de crédito consignado aos servidores da Câmara Municipal de Chavantes, com limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para novas operações, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 4.215, de 05 de novembro de 2024.

Artigo 2º - A concessão do aumento do prazo para até 144 meses fica condicionada à manifestação expressa de cada servidor, que deverá optar voluntariamente pelo novo prazo em seus contratos de crédito consignado, conforme sua conveniência.

Artigo 3º - A entidade consignatária deverá prestar ao servidor, de forma prévia e detalhada, as informações sobre o prazo de operação e demais condições, nos termos do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, para garantir a plena ciência e a responsabilidade na adesão ao crédito consignado.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes (SP), 07 de novembro de 2024.

JOSÉ RICARDO NABERO
Presidente